

Lei n.º 44, de 21 de Novembro de 1950

Publicada no D. O. de
8-2-51

A Câmara Municipal de Tarate
deu e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por afo-
ramento a Mário Migazzi, uma
área de terreno medindo 15 metros de
frente por 30 metros de fundos, na
rua Presidente Sedicina, nesta cida-
de, para o fim especial de constru-
ção de um prédio residencial.

Art.º 2.º - Fica fixado em 12 me-
ses o prazo para o término da cons-
trução do prédio de que trata o ar-
tigo 1.º, sob pena de perda do direito
que lhe é concedido pela presente
lei.

§ Único - O prazo estabeleci-
do no presente artigo será contado
da data da publicação desta lei.

Art.º 3.º - A presente lei entra-
rá em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

Continuação na página 146.

Lei n.º 44, de 21-11-1950 - Continuação.

Prefeitura Municipal de Jarati,
21 de Novembro de 1950.

a) João Apolônio dos Santos, Adm.
Prefeito Municipal.

Lei n.º 45, de 21 de Novembro de 1950

Publicada no D. O. de
8-2-51

A Câmara Municipal de Jarati, decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica concedido por aforamen-
to a José Olímpio dos Santos, uma área de
terreno medindo 5 metros de frente por 20 me-
tros de fundos, na rua Presidente Pereira,
nesta cidade, para o fim especial de edi-
ficação de um prédio residencial.

Art.º 2.º Fica fixado em 12 meses
o prazo para o término da construção do
prédio de que trata o artigo 1.º sob pena da
perda do direito que lhe é concedido pela
presente lei.

§ Único - O prazo estabelecido no
presente artigo, será contado da data de
publicação desta lei.

Continuação na página 147.